PROTOCOLO SICCAU:	2102995/2024
INTERESSADO	CEDEP/CAU/TO
ASSUNTO	Empresas sem responsabilidade técnica/vencida

DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 25/2024

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 02 de agosto de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas - TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que segundo o artigo 5º da Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012, "O registro inicial de pessoa jurídica deverá ser requerido por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível no SICCAU, ao qual deve ser anexada a seguinte documentação":

- a) ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, incluindo as alterações, ou se for o caso, a consolidação e as alterações posteriores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Cargo ou Função do arquiteto e urbanista indicado como responsável técnico.

Considerado ainda o artigo 26 da mesma Resolução estabelece que:

- **Art. 26. É obrigatório à pessoa jurídica registrada no CAU/UF** solicitar a baixa de seu registro, caso ocorra uma das seguintes situações:
- I dissolução da pessoa jurídica, comprovada por meio de distrato social ou outro instrumento oficialmente válido;
- II alteração do instrumento constitutivo da pessoa jurídica excluindo de seus objetivos sociais aqueles relacionados à Arquitetura e Urbanismo;
- III ausência de arquiteto e urbanista responsável técnico pela pessoa jurídica.

Considerado o artigo 28, parágrafo único da resolução de regência prevê que:

Art. 28. Será efetuada a baixa de oficio de registro de pessoa jurídica caso esta tenha sido condenada em processo, cuja penalidade seja o cancelamento do registro no CAU.

Parágrafo único. Será também admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro, devendo o CAU/UF promover a prévia notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, em que seja assegurada a ampla defesa.

Considerado os documentos anexados e os questionamentos feitos pela DAP - Divisão de Atendimento ao Público - TO;

Três empresas não possuem atividades vinculadas/relacionadas à arquitetura e urbanismo.

No Art. 26. RESOLUÇÃO N°28, DE 6 DE JULHO DE 2012 diz que "É obrigatório à pessoa jurídica solicitar a baixa de seu registro, caso ocorra uma das seguintes situações:

II - alteração do instrumento constitutivo da pessoa jurídica excluindo de seus objetivos sociais aqueles

relacionados à Arquitetura e Urbanismo.

Algumas empresas possuem data fim nos RRTs de cargo e função e os mesmos encontram-se vencidos, mas não possuem data fim na responsabilidade técnica, por dois motivos:

- o contrato apresentado é por tempo indeterminado
- o responsável técnico também é sócio da empresa

DELIBERA:

1 – Solicitar à Divisão de Atendimento ao Público – DAP/CAU/TO que notifique, as pessoas jurídicas listadas abaixo, na forma do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CAU/BR nº 28/2012, por se encontrarem sem Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função ativo:

NOME:	CNPJ
ATIVACAO - DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO E DE PESSOAS LTDA	42981933000157
ITAC INSTITUTO TOCANTINENSE DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI-ME	17239352000105
PAULO OLIVEIRA COSTA FILHO ARQUITETURA LTDA	33883225000192
Perocco Arquitetura e Paisagismo Ltda	27462804000169
SANDRA M N DOS SANTOS LTDA	35709478000170
PREVINCÊNDIO	07216812000118
MC ARQUITETURA LTDA	42855953000181
WE NEVES ARQUITETURA E CONSULT. LTDA	43286950000137
Miramar	20925597000192
TOLEDO ARQUITETURA E ENGENHARIA	42164062000189
Axial Arquitetura Ltda.	23607108000142
MAGNA DOMUS ARQUITETURA	40998465000106
P S ENGENHARIA EIRELI	23747160000102
D Lucena Construtora LTDA	26972412000187
V V R DE MATOS ENGENHARIA E ARQUITETURA	37571359000129
ÁBACO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	38089248000143
chs construções e materiais de construção	69377604000158
C. F. NEVES CONSTRUCOES E MANUTENCOES	32521470000197
SETA CONSTRUTORA LTDA	07175719000102
WILSON HENRIQUE PEDREIRA NEVES	19060667000108
SOLARQ - Serviços de Engenharia & Arquitetura LTDA	10198598000129
CREATIVE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA-ME	28397790000100
J S DA SILVA - CONSTRUTORA EIRELI	29304364000147
OITI CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICIOS EIRELI	30868847000153
Prefeitura Municipal de Araguaçú	02391407000112

MARTINS & ROSA LTDA	07221579000161
EXPOENTE SOLUCOES EM PROJETOS LTDA ME	25368400000185
MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME	22137861000159
MIX PRODUCOES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E NEGOCIOS EIRELI	17411121000129
PORTILHO PINTURAS	28079185000190
EMPLEITEC CONSTRUTORA LTDA ME	28977016000178
LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO EIRELI-ME	28240553000130
SOUSA KUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10718784000141
CONSTRUTORA REIS E MIRANDA LTDA EPP	26089447000172
RPM CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME	04960768000168
ARI TAVARES ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES - ME	18707245000119
M PASSOS E CIA LTDA-ME	01633818000104
GSV CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	01598040000140
MEGA EMPREENDIMENTOS	26892422000102
MELK ARQUITETURA CONSULTORIA	10525015000127
LEILA DO SOCORRO FERRAZ DO ESPÍRITO SANTO-ME	21800025000140
PORTICO ARQUITETURA, ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME	17369218000110
CONSTRUTORA AUGUSTO CHAGAS LTDA - ME	03298700000100
M. C. Comércio de Materiais para Construção e Construtora Eireli - ME	10413412000107
Secretaria de Infra Estrutura - Prefeitura de Gurupi	17590843000198
MORAIS E MOREIRA Ltda - ME	20634712000170
A. L. C. DE SOUSA & CIA LTDA - ME	02766236000169
URBANA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOCADORA LTDA-ME	37317914000190
NEWTEC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI-ME	21536756000120
CONCRETEC ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA - ME	04836294000147
JV ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME	13475825000104
JGM CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME	18751254000107
Construtora Kalunga - ME	10640527000134
CONSTRUTORA CARVALHO EIRELI - ME	09475574000190
LL CONSTRUTORA LTDA - EPP	05090305000155
VIA URBANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	17797172000130

SM - PARATI CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - ME	10997996000105
TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	25053117000164
RF & SILVA LTDA - ME	16723119000122
TOBAR ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	04628147000181
CONSTRUTORA SANTOS LTDA	05193839000107
Construtora Casa Ltda - ME	15447596000140
FONTES E FONTES CONSTRUTORA LTDA - EPP	11269889000123
BRASPEL ASSISTENCIA TECNICA, PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE PROJETOS DA AGROPECUARIA E DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME	17574172000171
SK DE OLIVEIRA ALVES	07876445000189
CONSTRUTORA TOCANTINS LTDA - ME	05899301000112
NATURALS CONSULTORIAS LTDA	06312751000120
ANTONIO JOSE S. DA SILVA	12294577000132
NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	02136629000199
A ESCOLAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	13191023000172
GM ENGENHARIA LTDA	11994809000100
ECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10677210000172
EMPREENDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME	03728303000113
MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA	02043982000124
CONSTRUTORA RIO VERDE LTDA	07248069000188
EMILIO CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA ME	33568957000198
CONSTRUTORA ALSD LTDA	13753723000103
CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA	01949533000187
SANTO EXPEDITO INTERMEDIADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	01895148000102
FLORENCIO & MENDONCA LTDA	08056147000105
CCP - CONSTRUTORA CENTRO PALMAS LTDA	15318811000102
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	01786011000101
HADASSA CONSTRUCOES LTDA	08612436000143
CONSTRUTORA NOLASCO LTDA	05326690000197
S C ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP	01934604000178
HOREB - LOGÍSTICA PARA EVENTOS LTDA - EPP	11519912000190
AVANTE SERVIÇOS DE OBRAS E LOCAÇÕES LTDA EPP	00957058000128
MOURA E RODRIGUES LTDA	26700138000197
-	

REAL CONSTRUCOES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	37581105000191
TECNORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	01773811000198
ARCO - ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME	10745338000126
SIQUEIRA & CONTI LTDA	06233369000120
ROSARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUCOES LTDA - EPP	38136123000127
STUDIO-ARQUITETURA, CONSTRUCOES E URBANISMO EIRELI	07912550000126
J COELHO NETO - ME	12812677000103
PRADO & SOUZA ARQUITETURA E DESING	34382684000155
MÉTRICA ARQUITETURA LTDA - ME	19510938000180

- **2-** Determinar que se proceda à baixa de oficio da Pessoa Jurídica que tenha excluído de seus objetivos sociais aqueles relacionados à Arquitetura e Urbanismo, devendo comprovar nos autos a alteração.
- 3- Fixar que o prazo da responsabilidade técnica deve limitar-se ao tempo informado no RRT de cargo função em face de qualquer outro documento.
- **4**. Procedida na forma do item 3, surgindo novas empresas sem Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função ativo, deverá ser procedido na do item 1.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 02 de agosto de 2024

Arq. e Urb. George Virgílio Rodrigues

Coordenador da CEDEP

Arq. e Urb. Elaine Maria da Silva Basso Chiesa

Membra

Arq. Urb. Gustavo de Paula Bonilha

Suplente Convocado

Arq. Urb. Tavylla Pereira Silva Coelho

Membra

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação Plenária nº 25/2024

	Votação				
Conselheiros	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência

GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES	X			
Rosana Delmundes Bezerra - suplente				
ROBSON FREITAS CORREA				X
Diêgo de Araújo Sousa - suplente				
ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA Débora Trovo Muraska - suplente	X			
Lana Edla Costa Barbosa				
GUSTAVO DE PAULA BONILHA - suplente	X			
TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO	X			
Elayton dos Reis - suplente				

Histórico da votação:

8º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CEDEP - CAU/TO - 2024

Data: 02/08/2024

Matéria em votação: Empresas sem responsabilidade técnica/vencida

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Impedimento (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (5)

Ocorrências: O conselheiro titular, Robson Freitas Correia, justificou a sua ausência

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: George Virgílio Rodrigues

Assessoria Jurídica: Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES**, **Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 08/08/2024, às 12:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE PAULA BONILHA**, **Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 08/08/2024, às 14:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA**, **Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 09/08/2024, às 08:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO, Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP, em 09/08/2024, às 15:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7962EA5F** e informando o identificador **0295529**.

Quadra 103 Sul (ACSO 1) Rua SO 5, lote 12, salas 4 e 5 | CEP 77015-018 - Palmas/TO

00193.000098/2024-61 0295529v6